



Portaria Inmetro/Dimel n.º 183, de 27 de setembro de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/1985; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00012853/2016 e do Sistema Orquestra n.º 597780, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo TEGMAN - SUPER GAS STATION "S" de mangueira para uso em bombas medidoras para combustíveis líquidos, marca TEGMAN e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Technigas Comercial Ltda.

Endereço: Rua Vereda Tropical, 51

CEP: 06513-100 – Chácara Estela – Santana de Parnaíba – SP

2 FABRICANTE

Nome: Hengshui Yuanda (Beijing) co., Limited

Endereço: Rua Fang Gu Yuan, 4

Beijing - China

3 IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS

Componente de instrumento de medição: Mangueira para uso em bombas medidoras para combustíveis líquidos.

Marca: TEGMAN

Modelo: TEGMAN - SUPER GAS STATION "S"

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

4.1 Modelo: TEGMAN - SUPER GAS STATION "S"

a) Comprimento máximo quando instalada: 5m.

b) Pressão máxima de funcionamento: 10,5 MPa

c) Diâmetro interno: 19,00 ± 0,80 mm

d) Diâmetro externo: 28,50 ± 0,50 mm





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 183, de 27 de setembro de 2016.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1 Mangueira para bombas medidoras de combustíveis líquidos, composta de tubo de borracha nitrílica, reforço em fios de aço trançados latonados e cobertura em borracha nitrílica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

